



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o início do ano letivo 2022, com retorno às aulas presenciais buscando atender a demanda de 100% (cem por cento) dos alunos, devido ao elevado número de rotas existentes no município e a frota de ônibus não ser suficiente para atender a todas, se faz necessário a contratação de serviços de transporte escolar para garantir o transporte dos alunos de forma segura, atendendo as protocolos de biossegurança.

3. DESCRIÇÃO:

Item	Descrição	Qte	Unidade
1	ROTA 1 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS ADEM, BAIXA GRANDE E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO, LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA SE APROXIMADAMENTE 12,4 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 203 (DUZENTOS E TRÊS) DIAS, 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022.	203	DIA



2	ROTA 2 - DO TRAJETO/ROTEIRO - MATUTINO/VERPERTINO 2022 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÃ DE VILA, MATA, PEDRA ROXA E BAIXA GRANDE COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO LOCALIZADA NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 12KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 59 (CINQUENTA E NOVE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, E NO VESPERTINO COM DESTINO A ESCOLA ESTADUAL MARGARIDA DE FREITAS POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022. NA ROTA DE ENTREGA DA MANHÃ FAZ RECOLHIMENTO DOS ALUNOS DA TARDE.	203	DIA
3	ROTA 3- DO TRAJETO/ROTEIRO- MATUTINO 2022- O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS PIMENTA, TIBAU, ESTRONDO E ASSENTAMENTO SÃO FRANCISCO COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA LOCALIZADA NO SÍTIO ESTRONDO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA , PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 15KM POR DIA, SENDO ESSE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 ALUNOS NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR E 03 (TRÊS) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2022.	203	DIA
4	ROTA 4 - DO TRAJETO/ROTEIRO -MATUTINO 2022 - O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 18 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO, POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022.	200	DIA



5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – 2022 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, BOM SUCESSO II E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, PERFAZENDO UMA DISTÂNCIA DE APROXIMADAMENTE 22 KM POR DIA, SENDO ESTE VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 (QUINZE) ALUNOS, NO TURNO MATUTINO POR UM TOTAL DE 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2022.	200	DIA
---	--	-----	-----

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

4.1. DO PROPONENTE:

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a(o) Prefeitura Municipal de Portalegre /RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

4.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

4.1.6. No momento da assinatura do Contrato será exigido da licitante vencedora cópia dos documentos abaixo listados, de acordo com os Art. 136 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código Brasileiro de Trânsito:

4.1.6.1. Motorista que apresente as exigências previstas nos arts. 136 a 139 do CTB;

4.1.6.2. Maior de 21 anos;

4.1.6.3. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN;

4.1.6.4. Carteira de habilitação categoria D ou E (mesmo condutor apresentado na fase de habilitação da licitação);

4.1.6.5. Certidão negativa do Fórum Criminal referente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menor;

4.1.6.6. Documento que comprove que o condutor não tenha cometido infração grave ou gravíssima;

4.1.7. Veículo que satisfaça as seguintes exigências:

4.1.7.1. Laudo técnico de vistoria emitido pelo DETRAN/RN, como condição para a prestação de serviço, às expensas do licitante vencedor/ contratado e deverá ser renovado a cada 6 (seis) meses;



- 4.1.7.2. Cópia do Certificado de registro e Licenciamento do veículo em dia (mesmo veículo apresentado na fase de habilitação da licitação);
- 4.2.7.3. A documentação exigida para assinatura do contrato deverá está de acordo com os documentos apresentados na fase de Habilitação da licitação, não podendo haver divergência entre ambos os documentos;
- 4.2.7.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente os horários de chegada e saída dos alunos, referente aos percursos e turnos da(s) rota(s) da(s) qual(is) que vier a vencer;
- 4.2.7.5. No caso de haver problemas mecânicos de qualquer natureza com o veículo contratado, que impeça o transporte dos alunos, o mesmo deverá ser substituído imediatamente por outro de marca e modelo igual ou semelhante que satisfaça as mesmas exigências constantes no edital, no prazo máximo de 15(quinze) dias, para solução dos problemas mecânicos;
- 4.2.7.6. Quando houver necessidade de substituição do veículo contratado por um período superior a 15(quinze) dias, o licitante, deverá apresentar para o veículo substituto a mesma documentação que cumpra as exigências do Edital, e o item 4.1.6 deste Termo de Referencia;
- 4.2.7.7. Considerando os protocolos de biossegurança, o licitante deverá obedecer rigorosamente :
- 4.2.7.7.1. O uso obrigatório de máscara, disponibilizar álcool em gel para higienização das mãos dos alunos na entrada e saída do transporte escolar;
- 4.2.7.7.2. Fazer a higienização no transporte escolar e garantir que os alunos mantenham o distanciamento social;
- 4.2.7.7.3. Se não for possível que o motorista obedeça todos os protocolos exigidos nos itens 4.2.7.7.1 e 4.2.7.7.3, o licitante se responsabilizar pela contratação de um auxiliar.

5. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN:

- 5.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo.

6. DA EXECUÇÃO:

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Portalegre /RN fará a solicitação dos serviços mediante a assinatura de Ordem de Serviço e emissão de Nota de Empenho;
- 6.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Serviço e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação dos serviços, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;
- 6.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

**7. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA:

8.1. Em relação a todos os serviços, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

Portalegre, 07 de janeiro de 2022.

Maria da Conceição Matias
Maria da Conceição Matias

Secretária Municipal de Educação e Desportos
Órgão Requisitante